

Artº 2º

propriedades rurais, por ano..... 50\$000
O presente decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Secretario da Prefeitura mande imprimir-a, publicar e correr.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 31 de Outubro de 1936.

Antônio Spínulis de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 31 de Outubro de 1936

Maurice Dias de Souza
Secretario da Prefeitura

Lei nº 12
Autorisa o Poder Executivo a conceder isenção

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atribuição constitucional dego que lhe confere o Artº 62 - nº 1 - da Lei nº 1703, manda que tenha execução a presente lei da Camara Municipal:

Artº Unico - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por dois anos, a contar deste exercicio a 31 de Dezembro de 1937, isenção dos impostos do cinema instalado pelo Sr. Alberto Affonso em Barra do Itapemirim, revogadas as disposições em contrario.

Cumpram-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 10 de Novembro de 1936

Autographo de Manoel Dias
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 10 de Novembro de 1936

Manoel Dias
Secretario da Prefeitura

Lei N.º 13
Autoriza o Poder Executivo a crear Posto Fiscal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atribuição que lhe confere o art.º 62 - m.º 1 - da Lei n.º 1703, manda que tenha execução a presente lei da Camara Municipal:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crear um posto Fiscal com sede em Faincias e atribuições extensivas ás localidades de Mouqui, Rio Mouqui, Bello Grande do Norte, Sáfra e Trade, a partir de 1.º de Julho do corrente anno.

§ Unico - Para provimento do cargo de que trata este art.º, será, por portaria, designado um funcionario

Art.º 2.º - Os vencimentos correlativos, serão de 150.000 mensaes, e correrão pelo paragrafo 2.º do Titulo VII (Operações extracamentarias).

Art.º 3.º - A Prefeitura reserva-se o direito de alterar ou suprimir o Posto que trata este decreto, desde que as conveniências do serviço municipal assim o aconselhem.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Compra-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 10 de Novembro de 1936

Autographo de Manoel Dias
Prefeito Municipal